



PARECER ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO

NOVACANTUPREV

MUNICÍPIO DE: NOVA CANTU - PR

DATA BASE: 31/12/2017

CURITIBA 23/04/2018



1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 84 de 20/11/2001 e suas alterações, criou o NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 - Contribuição na Data Base dos Dados

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	26,73%
Ente Total	15,73%
Ente	13,73%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	14,22%
Ente	14,22%
TOTAL	40,95%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.



2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Nova Cantu referente a 31/12/2017 que são os seguintes:

- Cadastro com informações de 220 servidores ativos; a)
- Cadastro com informações de 46 inativos; b)
- Cadastro com informações de 8 pensionistas; c)

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO	QUANTIDADE		REMUNERA	IDADE MÉDIA		
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	162	58	1.621,27	1.905,93	42,50	46,98
INATIVOS	37	9	1.902,80	1.675,74	61,32	63,56
PENSIONISTAS	3	5	796,52	984,84	55,00	44,60

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Nova Cantu quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2017 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Nova Cantu.



Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	220	80,29%	373.188,87	80,09%
INATIVOS	46	16,79%	85.485,22	18,34%
PENSIONISTAS	8	2,92%	7.313,78	1,57%
TOTAL	274	100,00%	465.987,87	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 19,71% e na folha vale 19,91%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 - Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		79.228,00	21,23%
Ente Total		38.177,22	10,23%
Ente	373.188,87	30.713,44	8,23%
Taxa de Administração	373.188,87	7.463,78	2,00%
Salário Família	373.188,87	0,00	0,00%
Salário Maternidade	373.188,87	0,00	0,00%
Auxílio Doença	373.188,87	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	373.188,87	0,00	0,00%
Ativos	373.188,87	41.050,78	11,00%
Inativos (*)	85.485,22	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	7.313,78	0,00	11,00%
APORTE FINANCEIRO	373.188,87	107.503,41	28,81%
Ente - 35 ANOS	373.188,87	107.503,41	28,81%
TOTAL		186.731,40	50,04%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social



2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 46 inativos e 8 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 92.799,00. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o NOVACANTUPREV tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2028 o montante dos encargos do NOVACANTUPREV vai equivaler a 45,51% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 19,91.

Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO		IVOS E DNISTAS	PROVENTOS(R\$)		TOTAL	
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	%	
2018	7	61	12.313,79	105.112,79	22,56%	
2019	2	63	3.173,42	109.337,34	23,46%	
2020	2	65	4.269,78	114.700,49	24,61%	
2021	6	71	8.658,72	124.506,22	26,72%	
2022	3	74	4.036,75	129.788,03	27,85%	
2023	5	79	8.444,61	139.530,52	29,94%	
2024	8	87	12.580,16	153.505,98	32,94%	
2025	5	92	12.236,46	167.277,50	35,90%	
2026	7	99	15.475,12	184.425,40	39,58%	
2027	7	106	13.855,58	200.125,23	42,95%	
2028	6	112	9.937,38	212.063,87	45,51%	



2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. È o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS				
TIPO	TOTAL (R\$)			
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	22.150.171,05			
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	17.286.594,41			
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	4.858.895,50			
PATRIMÔNIO	15.184.355,19			
DÉFICIT ATUARIAL	19.393.514,77			



2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinouse a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 - Amortização dos Custos Atuariais

	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
			INATIVOS E	
ANO	ENTE	ATIVOS	PENSIONISTAS	ENTE
2018	15,73%	11,00%	11,00%	16,00%
2019	15,73%	11,00%	11,00%	18,00%
2020	15,73%	11,00%	11,00%	20,00%
2021	15,73%	11,00%	11,00%	22,00%
2022	15,73%	11,00%	11,00%	24,00%
2023	15,73%	11,00%	11,00%	26,00%
2024	15,73%	11,00%	11,00%	28,00%
2025	15,73%	11,00%	11,00%	30,00%
2026 À 2041	15,73%	11,00%	11,00%	34,39%



BASE DE CÁLCULO			
ATIVOS	Salário Mensal		
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE - C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE - APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal		

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 - Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do NOVACANTUPREV para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Nova Cantu, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 26,73% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 28,81% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.



- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

		CUSTEIO NO	RMAL	APORTE - %	
			INATIVOS E		
ANO	ENTE	ATIVOS	PENSIONISTAS	ENTE	
2018	15,73%	11,00%	11,00%	16,00%	
2019	15,73%	11,00%	11,00%	18,00%	
2020	15,73%	11,00%	11,00%	20,00%	
2021	15,73%	11,00%	11,00%	22,00%	
2022	15,73%	11,00%	11,00%	24,00%	
2023	15,73%	11,00%	11,00%	26,00%	
2024	15,73%	11,00%	11,00%	28,00%	
2025	15,73%	11,00%	11,00%	30,00%	
2026 À 2041	15,73%	11,00%	11,00%	34,39%	
		BASE DE (CÁLCULO		
ATIVOS		Salário Mens	sal		
INATIVOS Sobre o valor que exceder o valor máximo do R			or máximo do RGPS		
PENSIONISTA	S	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
ENTE - C. NOR	Sobre a Folha Salarial Ativos				
ENTE – APORT	Conforme estabelecido em Legislação Municipal				



- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN n° 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o NOVACANTUPREV deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 - Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2017;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do NOVACANTUPREV, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser contabilmente em contrapartida com o saldo do NOVACANTUPREV. Este é de sumária importância para os NOVACANTUPREV. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

Auditores

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 21.681.222/0001-97

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2017 do Município de Nova Cantu e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 274 servidores, sendo 220 ativos, 46 inativos e 8 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 373.188,87 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 92.799,00;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2017 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2018:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	26,73%
Ente Total	15,73%
Ente	13,73%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	16,00%
Ente	16,00%
TOTAL	42,73%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.



d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

RESERVAS TÉCNICAS				
TIPO	TOTAL (R\$)			
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	22.150.171,05			
RMBCC - Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	17.286.594,41			
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	4.858.895,50			
PATRIMÔNIO	15.184.355,19			
DÉFICIT ATUARIAL	19.393.514,77			

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Não foram encontradas inconsistências de dados.

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

déficit do Passivo Atuarial anterior à criação Quanto NOVACANTUPREV deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.



A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do NOVACANTUPREV até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6,00% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 - Decreto.

Tabela 8 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial

		CUSTEIO NO	APORTE - %		
			INATIVOS E		
ANO	ENTE	ATIVOS	PENSIONISTAS	ENTE	
2018	15,73%	11,00%	11,00%	16,00%	
2019	15,73%	11,00%	11,00%	18,00%	
2020	15,73%	11,00%	11,00%	20,00%	
2021	15,73%	11,00%	11,00%	22,00%	
2022	15,73%	11,00%	11,00%	24,00%	
2023	15,73%	11,00%	11,00%	26,00%	
2024	15,73%	11,00%	11,00%	28,00%	
2025	15,73%	11,00%	11,00%	30,00%	
2026 À 2041	15,73%	11,00%	11,00%	34,39%	
		BASE DE	CÁLCULO		
ATIVOS		Salário Mens	sal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
ENTE - C. NOR	MAL	Sobre a Folha Salarial Ativos			
ENTE - APORT	E	Conforme estabelecido em Legislação Municipal			



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas: I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas -IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.



ANO	2015	2016	2017	2018
Data Base	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017
Data da Avaliação Atuarial	26/10/2015	07/10/2016	10/04/2017	23/04/2018
Quantitativo				
Ativos	197	240	228	220
Aposentados	19	33	46	46
Pensionistas	8	8	7	8
Total	224	281	281	274
Contribuição Atual				
Ente	15,73%	15,73%	15,73%	15,73%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio				
Custeio Normal	24,63%	25,01%	25,27%	21,23%
Ente Total	13,63%	14,01%	14,27%	10,23%
Ente	8,65%	9,35%	8,90%	8,23%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,54%	0,39%	0,41%	0,00%
Auxílio Doença	2,44%	2,27%	2,96%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Suplementar Total	56,40%	36,55%	29,61%	28,81%
Custo Total	81,03%	61,56%	54,88%	50,04%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	19.748.264,30	20.818.572,44	21.398.323,26	22.150.171,05
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	3.889.442,74	8.434.734,51	15.574.385,54	17.286.594,45
Serviço Passado (COMPREV)	0,00	3.547.220,48	4.626.690,79	4.858.895,50
Patrimônio ou Ativo do Plano	8.940.782,25	10.637.651,31	12.968.655,26	15.184.355,19
Déficit Atuarial	14.696.924,79	15.068.435,16	19.377.362,75	19.393.514,77



4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Não foi apurada e optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2017, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	15.184.355,19
ATIVO PERMANENTE	0,00
TOTAL DO ATIVO	15.184.355,19



4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL	
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%	

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2018 auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2018 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	IPCA + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	9,28%
INFLAÇÃO ANUAL	2,95%
INDEXADOR	IPCA

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 10,91% no período, foi fornecido pelo NOVACANTUPREV.

Ao se analisar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 9,28%.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA - PR Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9684-5665 - E-mail: auditor@atuarial.com.br



Portanto, a taxa de retorno encontrada está superior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME 4.8 **PREVIDENCIÁRIO**

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	28,06
MASCULINO	29,63

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

MÉDIA 4.9 IDADE **PROJETADA** PARA **APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	54,49
NÃO PROFESSORES - FEMININO	60,27
PROFESSORES - MASCULINO	61,75
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	65,64



4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	17.286.594,41	17.286.594,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	15.551.273,01	17.279.932,45	0,00	0,00	0,00	1.728.659,44	0,00
2	15.541.021,36	17.273.270,49	0,00	0,00	0,00	1.732.249,13	0,00
3	15.530.769,71	17.266.608,54	0,00	0,00	0,00	1.735.838,83	0,00
4	15.520.518,06	17.259.946,58	0,00	0,00	0,00	1.739.428,52	0,00
5	15.510.266,41	17.253.284,62	0,00	0,00	0,00	1.743.018,21	0,00
6	15.500.014,75	17.246.622,66	0,00	0,00	0,00	1.746.607,91	0,00
7	15.489.763,10	17.239.960,70	0,00	0,00	0,00	1.750.197,60	0,00
8	15.479.511,45	17.233.298,74	0,00	0,00	0,00	1.753.787,29	0,00
9	15.469.259,80	17.226.636,79	0,00	0,00	0,00	1.757.376,99	0,00
10	15.459.008,15	17.219.974,83	0,00	0,00	0,00	1.760.966,68	0,00
11	15.448.756,50	17.213.312,87	0,00	0,00	0,00	1.764.556,37	0,00
12	15.438.504,84	17.206.650,91	0,00	0,00	0,00	1.768.146,07	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	22.150.171,05	31.302.360,52	4.743.105,49	4.409.083,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1	19.099.029,51	31.409.921,14	4.726.374,18	4.388.948,32	3.130.236,06	0,00	65.333,07	0,00
2	19.236.956,92	31.517.481,75	4.709.642,87	4.368.812,65	3.136.736,23	0,00	65.333,07	0,00
3	19.374.884,33	31.625.042,37	4.692.911,56	4.348.676,99	3.143.236,41	0,00	65.333,07	0,00
4	19.512.811,75	31.732.602,98	4.676.180,25	4.328.541,33	3.149.736,58	0,00	65.333,07	0,00
5	19.650.739,16	31.840.163,60	4.659.448,94	4.308.405,66	3.156.236,76	0,00	65.333,07	0,00
6	19.788.666,58	31.947.724,21	4.642.717,63	4.288.270,00	3.162.736,93	0,00	65.333,07	0,00
7	19.926.593,99	32.055.284,83	4.625.986,32	4.268.134,34	3.169.237,11	0,00	65.333,07	0,00
8	20.064.521,40	32.162.845,44	4.609.255,01	4.247.998,67	3.175.737,28	0,00	65.333,07	0,00
9	20.202.448,82	32.270.406,06	4.592.523,70	4.227.863,01	3.182.237,45	0,00	65.333,07	0,00
10	20.340.376,23	32.377.966,67	4.575.792,39	4.207.727,35	3.188.737,63	0,00	65.333,07	0,00
11	20.478.303,65	32.485.527,29	4.559.061,08	4.187.591,68	3.195.237,80	0,00	65.333,07	0,00
12	20.616.231,06	32.593.087,90	4.542.329,77	4.167.456,02	3.201.737,98	0,00	65.333,07	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA - PR Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9684-5665 - E-mail: auditor@atuarial.com.br



4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

	GRUPO FECHADO Geração Atual	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO Consolidado
DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIUIÇÕES FUTURAS	67.322.926,68	0,00	67.322.926,68
ATIVO	15.184.355,19	0,00	15.184.355,19
ATIVO FINANCEIRO	15.184.355,19	0,00	15.184.355,19
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
РМВС	17.286.594,41	0,00	17.286.594,41
VABF - Concedidos	17.286.594,41	0,00	17.286.594,41
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	22.150.171,05	0,00	22.150.171,05
VABF - A Conceder	31.302.360,52	0,00	31.302.360,52
(-) VACF – A Conceder – Ente	4.743.105,49	0,00	4.743.105,49
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	4.409.083,98	0,00	4.409.083,98
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	39.436.765,46	0,00	39.436.765,46
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	4.858.895,50	0,00	4.858.895,50
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	19.393.514,77	0,00	19.393.514,77
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.



4.13 ALÍQUOTAS - COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	NOVA CANTU	
Juros:	6,00%	a.a.
Prazo:	24	anos
Déficit:	19.393.514.77	

Qtdd - Mulheres:		162
Qtdd - Homens:		58
Sal - Mulheres:	R\$	1.621,27
Sal - Homens:	R\$	1.905,93
Folha Salarial - FS (Anual):		4.851.465,84

	Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final	
1	2018	16,00%	4.899.980,50	19.393.514,77	783.996,88	1.163.610,89	19.773.128,78	
2	2019	18,00%	4.948.980,30	19.773.128,78	890.816,45	1.186.387,73	20.068.700,05	
3	2020	20,00%	4.998.470,11	20.068.700,05	999.694,02	1.204.122,00	20.273.128,03	
4	2021	22,00%	5.048.454,81	20.273.128,03	1.110.660,06	1.216.387,68	20.378.855,65	
5	2022	24,00%	5.098.939,36	20.378.855,65	1.223.745,45	1.222.731,34	20.377.841,55	
6	2023	26,00%	5.149.928,75	20.377.841,55	1.338.981,47	1.222.670,49	20.261.530,57	
7	2024	28,00%	5.201.428,04	20.261.530,57	1.456.399,85	1.215.691,83	20.020.822,55	
8	2025	30,00%	5.253.442,32	20.020.822,55	1.576.032,70	1.201.249,35	19.646.039,21	
9	2026	34,39%	5.305.976,74	19.646.039,21	1.824.725,40	1.178.762,35	19.000.076,16	
10	2027	34,39%	5.359.036,51	19.000.076,16	1.842.972,65	1.140.004,57	18.297.108,07	
11	2028	34,39%	5.412.626,87	18.297.108,07	1.861.402,38	1.097.826,48	17.533.532,18	
12	2029	34,39%	5.466.753,14	17.533.532,18	1.880.016,41	1.052.011,93	16.705.527,70	
13	2030	34,39%	5.521.420,67	16.705.527,70	1.898.816,57	1.002.331,66	15.809.042,80	
14	2031	34,39%	5.576.634,88	15.809.042,80	1.917.804,74	948.542,57	14.839.780,63	
15	2032	34,39%	5.632.401,23	14.839.780,63	1.936.982,78	890.386,84	13.793.184,68	
16	2033	34,39%	5.688.725,24	13.793.184,68	1.956.352,61	827.591,08	12.664.423,15	
17	2034	34,39%	5.745.612,49	12.664.423,15	1.975.916,14	759.865,39	11.448.372,41	
18	2035	34,39%	5.803.068,62	11.448.372,41	1.995.675,30	686.902,34	10.139.599,45	
19	2036	34,39%	5.861.099,30	10.139.599,45	2.015.632,05	608.375,97	8.732.343,37	
20	2037	34,39%	5.919.710,30	8.732.343,37	2.035.788,37	523.940,60	7.220.495,60	
21	2038	34,39%	5.978.907,40	7.220.495,60	2.056.146,25	433.229,74	5.597.579,08	
22	2039	34,39%	6.038.696,47	5.597.579,08	2.076.707,72	335.854,74	3.856.726,11	
23	2040	34,39%	6.099.083,44	3.856.726,11	2.097.474,79	231.403,57	1.990.654,88	
24	2041	34,39%	6.160.074,27	1.990.654,88	2.118.449,54	119.439,29	-8.355,37	



4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

				С	USTO NORMAL						
			USTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
Benefícios	Regime Financeiro	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	
AI, ATC, AC	CAP	80.531,44	373.188,87	21,58%	0,00	373.188,87	0,59%	80.531,44	373.188,87	22,17%	
AIND	RCC	287,96	373.188,87	0,08%	0,00	373.188,87	4,41%	287,96	373.188,87	4,49%	
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	1.295,80	373.188,87	0,35%	0,00	373.188,87	0,60%	1.295,80	373.188,87	0,95%	
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	9.934,45	373.188,87	2,66%	0,00	373.188,87	0,00%	9.934,45	373.188,87	2,66%	
Pensão por Morte de AIN	RCC	239,96	373.188,87	0,06%	0,00	373.188,87	0,00%	239,96	373.188,87	0,06%	
Auxílio-doença	RS	0,00	373.188,87	0,00%	0,00	373.188,87	0,00%	0,00	373.188,87	0,00%	
Salário Maternidade	RS	0,00	373.188,87	0,00%	0,00	373.188,87	0,00%	0,00	373.188,87	0,00%	
Auxílio Reclusão	RS	0,00	373.188,87	0,00%	0,00	373.188,87	0,00%	0,00	373.188,87	0,00%	
Salário Família	RS	0,00	373.188,87	0,00%	0,00	373.188,87	0,00%	0,00	373.188,87	0,00%	

Curitiba-Pr, 23/04/2018.

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA CIBA 140 RICARDO CICARELLI DE MELO **ATUÁRIO - MIBA 1306**

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

NOVACANTUPREV

VALOR DO DÉFICIT FOLHA SALARIAL TAXA DE JUROS TAXA DE CRESC. DA FOLHA

19.393.514,77 R\$ R\$ 4.851.465,84 6,00% a.a.

1,00% a.a.

\$F \$M 1.621,27 1.905,93 162 58

F	162	1.621,27	262.645,74
М	58	1.905,93	110.543,94
		Soma	373.189,68
			13,00

Alíquot.

Propostas

16,00%

18,00%

20.00%

22,00%

24,00%

26,00%

28,00%

30,00%

34,39%

34,39%

34,39%

34,39%

34,39%

34,39%

34,39%

34,39%

34,39%

34,39%

34,39%

34.39%

34.39%

34,39%

34,39%

34,39%

n

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

Ano

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

4.851.465,84 Folha Salarial x13 =

ANUAL

783.996,88

890.816,45

999.694,02

1.110.660,06

1.223.745,45

1.338.981,47

1.456.399,85

1.576.032,70

1.824.725,40

1.842.972,65

1.861.402,38

1.880.016,41

1.898.816,57

1.917.804,74

1.936.982,78

1.956.352,61

1.975.916,14

1.995.675,30

2.015.632,05

2.035.788,37

2.056.146,25

2.076.707,72

2.097.474,79

2.118.449,54

MENSAL

65.333,07 74.234,70

83.307,84

92.555,00

101.978,79

111.581,79

121.366,65

131.336,06

152.060,45

153.581,05

155.116,87

156.668,03

158.234,71

159.817,06

161.415,23

163.029,38

164.659,68

166.306,27

167.969,34

169.649,03

171.345,52

173.058,98

174.789,57

176.537,46

	As presta	ções amortizaram in	ntegralmente o déficit?		Amortizaram e sobraram ainda		R\$	8.355,37
			Demonstr	ativo dos Pagamentos				
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2018	19.393.514,77	1.163.610,89	783.996,88	19.773.128,78	-379.614,01	4.899.980,50	16,00%
2	2019	19.773.128,78	1.186.387,73	890.816,45	20.068.700,05	-295.571,27	4.948.980,30	18,00%
3	2020	20.068.700,05	1.204.122,00	999.694,02	20.273.128,03	-204.427,98	4.998.470,11	20,00%
4	2021	20.273.128,03	1.216.387,68	1.110.660,06	20.378.855,65	-105.727,62	5.048.454,81	22,00%
5	2022	20.378.855,65	1.222.731,34	1.223.745,45	20.377.841,55	1.014,11	5.098.939,36	24,00%
6	2023	20.377.841,55	1.222.670,49	1.338.981,47	20.261.530,57	116.310,98	5.149.928,75	26,00%
7	2024	20.261.530,57	1.215.691,83	1.456.399,85	20.020.822,55	240.708,02	5.201.428,04	28,00%
8	2025	20.020.822,55	1.201.249,35	1.576.032,70	19.646.039,21	374.783,34	5.253.442,32	30,00%
9	2026	19.646.039,21	1.178.762,35	1.824.725,40	19.000.076,16	645.963,05	5.305.976,74	34,39%
10	2027	19.000.076,16	1.140.004,57	1.842.972,65	18.297.108,07	702.968,09	5.359.036,51	34,39%
11	2028	18.297.108,07	1.097.826,48	1.861.402,38	17.533.532,18	763.575,90	5.412.626,87	34,39%
12	2029	17.533.532,18	1.052.011,93	1.880.016,41	16.705.527,70	828.004,47	5.466.753,14	34,39%
13	2030	16.705.527,70	1.002.331,66	1.898.816,57	15.809.042,80	896.484,91	5.521.420,67	34,39%
14	2031	15.809.042,80	948.542,57	1.917.804,74	14.839.780,63	969.262,17	5.576.634,88	34,39%
15	2032	14.839.780,63	890.386,84	1.936.982,78	13.793.184,68	1.046.595,94	5.632.401,23	34,39%
16	2033	13.793.184,68	827.591,08	1.956.352,61	12.664.423,15	1.128.761,53	5.688.725,24	34,39%
17	2034	12.664.423,15	759.865,39	1.975.916,14	11.448.372,41	1.216.050,75	5.745.612,49	34,39%
18	2035	11.448.372,41	686.902,34	1.995.675,30	10.139.599,45	1.308.772,95	5.803.068,62	34,39%
19	2036	10.139.599,45	608.375,97	2.015.632,05	8.732.343,37	1.407.256,08	5.861.099,30	34,39%
20	2037	8.732.343,37	523.940,60	2.035.788,37	7.220.495,60	1.511.847,77	5.919.710,30	34,39%
21	2038	7.220.495,60	433.229,74	2.056.146,25	5.597.579,08	1.622.916,52	5.978.907,40	34,39%
22	2039	5.597.579,08	335.854,74	2.076.707,72	3.856.726,11	1.740.852,97	6.038.696,47	34,39%
23	2040	3.856.726,11	231.403,57	2.097.474,79	1.990.654,88	1.866.071,23	6.099.083,44	34,39%
24	2041	1.990.654,88	119.439,29	2.118.449,54	-8.355,37	1.999.010,25	6.160.074,27	34,39%
		l e	l e		L		ı L	

Totais de controle 21.469.320,45 R\$ 40.871.190,58 19.401.870,14

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/12/2017 Base de dados: 31/12/2017 Custos Freqüência Valor em R\$ Discriminação Atuariais(%) Salários de Contribuição 274 465.987,87 100,00% 220 373.188,87 80,09% Ativos Aposentados 46 85.485,22 18,34% Pensionistas 8 7.313,78 1,57% **Benefícios** 54 92.799,00 100,00% **Aposentadorias** 46 85.485,22 92,12% 8 7,88% Pensões 7.313,78 Auxílio Doença 0,00 0,00% Salário Maternidade 0,00 0,00% Salário Família 0,00 0,00% Auxílio Reclusão 0,00 0,00% Patrimônio do Plano 19.393.514,77 100,00% **Reservas Matemáticas** 19.393.514,77 Saldo do Fundo 15.184.355,19 30,51% 34.577.869,96 Reservas a Amortizar 69,49% **RMBAC** 38,22% 19.019.934.99 **RMBCC** 15.557.934,97 31,26%

207.256,79

99.753,38

107.503,41

55,54%

26,73%

28,81%

Suplementar - 35 anos

Custeio

Normal

^(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2017 Base de dados: 31/12/2017

	Reservas Materi	daticas etti. 31/12/2017 base de dados:	31/12/2017
Operação		Plano de Contas	R\$
	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 15.184.355,19
		PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	
С	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	
С	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 34.577.869,96
	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 15.557.934,97
С	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 17.286.594,41
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(R\$ 1.728.659,44)
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 19.019.934,99
С	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 31.302.360,52
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(R\$ 4.410.122,39)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(R\$ 4.742.067,08)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(R\$ 3.130.236,06)
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	(R\$ 19.393.514,77)
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(R\$ 19.393.514,77)
	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
С	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

PROJEÇOES ATUARIAIS (55,54%)

A	A 1*	A	D	In a Comm	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	R\$	R\$	R\$	R\$
2018	220	53	8	61	1.983.761,78	1.367.417,06	911.061,31	16.711.761,22
2019	220	55	9	64	2.102.579,00	1.410.044,37	1.002.705,67	18.407.001,53
2020	220	56	10	66	2.223.574,19	1.443.607,68	1.104.420,09	20.291.388,13
2021	220	62	11	73	2.346.779,03	1.561.009,08	1.217.483,29	22.294.641,37
2022	220	65	12	77	2.472.225,61	1.616.851,53	1.337.678,48	24.487.693,93
2023	220	69	14	83	2.599.946,44	1.709.930,17	1.469.261,64	26.846.971,84
2024	220	77	15	92	2.729.974,47	1.884.870,46	1.610.818,31	29.302.894,16
2025	220	81	16	97	2.862.343,06	2.031.327,49	1.758.173,65	31.892.083,38
2026	220	87	17	104	3.123.898,87	2.224.145,02	1.913.525,00	34.705.362,22
2027	220	93	19	112	3.155.137,85	2.396.465,18	2.082.321,73	37.546.356,63
2028	220	99	20	119	3.186.689,23	2.540.463,88	2.252.781,40	40.445.363,39
2029	220	105	22	127	3.218.556,13	2.718.907,95	2.426.721,80	43.371.733,36
2030	220	109	23	132	3.250.741,69	2.796.440,37	2.602.304,00	46.428.338,68
2031	220	114	25	139	3.283.249,10	2.916.736,49	2.785.700,32	49.580.551,61
2032	220	119	26	145	3.316.081,59	3.052.921,78	2.974.833,10	52.818.544,52
2033	220	127	27	154	3.349.242,41	3.228.748,69	3.169.112,67	56.108.150,91
2034	220	133	30	163	3.382.734,83	3.376.718,39	3.366.489,05	59.480.656,41
2035	220	135	31	166	3.416.562,18	3.420.579,91	3.568.839,38	63.045.478,06
2036	220	142	33	175	3.450.727,81	3.555.324,59	3.782.728,68	66.723.609,96
2037	220	156	35	191	3.485.235,08	3.876.486,84	4.003.416,60	70.335.774,80
2038	220	164	37	201	3.520.087,43	4.253.839,91	4.220.146,49	73.822.168,81
2039	220	173	39	212	3.555.288,31	4.527.860,99	4.429.330,13	77.278.926,26
2040	220	175	41	216	3.590.841,19	4.557.714,12	4.636.735,58	80.948.788,92
2041	220	179	42	221	3.626.749,60	4.644.900,56	4.856.927,33	84.787.565,29
2042	220	184	44	228	1.523.383,06	4.734.982,14	5.087.253,92	86.663.220,13
2043	220	187	46	233	1.538.616,89	4.902.363,80	5.199.793,21	88.499.266,43
2044	220	192	48	240	1.554.003,06	5.060.136,90	5.309.955,99	90.303.088,57
2045	220	198	50	248	1.569.543,09	5.248.804,03	5.418.185,31	92.042.012,95
2046	220	198	52	250	1.585.238,52	5.229.008,24	5.522.520,78	93.920.764,01
2047	220	199	54	253	1.601.090,91	5.280.421,86	5.635.245,84	95.876.678,89
2048	220	199	56	255	1.617.101,82	5.273.513,92	5.752.600,73	97.972.867,52
2049	220	199	58	257	1.633.272,83	5.263.941,08	5.878.372,05	100.220.571,33
2050	220	198	61	259	1.649.605,56	5.239.091,11	6.013.234,28	102.644.320,06
2051	220	196	62	258	1.666.101,62	5.186.726,64	6.158.659,20	105.282.354,24
2052	220	190	66	256	1.682.762,63	5.033.365,17	6.316.941,25	108.248.692,96
2053	220	187	67	254	1.699.590,26	4.956.405,26	6.494.921,58	111.486.799,54
2054	220	189	69	258	1.716.586,16	5.009.320,37	6.689.207,97	114.883.273,30

A a	Ativos	A	Dono	Inatives	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	R\$	R\$	R\$	R\$
2055	220	191	71	262	1.733.752,03	5.062.249,09	6.892.996,40	118.447.772,64
2056	220	192	72	264	1.751.089,55	5.089.414,17	7.106.866,36	122.216.314,38
2057	220	194	74	268	1.768.600,44	5.143.786,10	7.332.978,86	126.174.107,58
2058	220	195	76	271	1.786.286,45	5.224.893,46	7.570.446,46	130.305.947,02
2059	220	197	77	274	1.804.149,31	5.331.701,55	7.818.356,82	134.596.751,60
2060	220	198	79	277	1.822.190,80	5.415.556,91	8.075.805,10	139.079.190,59
2061	220	199	80	279	1.840.412,71	5.498.545,65	8.344.751,44	143.765.809,09
2062	220	201	82	283	1.858.816,84	5.611.774,12	8.625.948,55	148.638.800,35
2063	220	202	84	286	1.877.405,01	5.699.355,54	8.918.328,02	153.735.177,84
2064	220	203	85	288	1.896.179,06	5.786.055,94	9.224.110,67	159.069.411,62
2065	220	204	87	291	1.915.140,85	5.876.012,61	9.544.164,70	164.652.704,56
2066	220	204	89	293	1.934.292,26	5.938.998,95	9.879.162,27	170.527.160,14
2067	220	205	90	295	1.953.635,18	6.028.995,94	10.231.629,61	176.683.428,99
2068	220	206	92	298	1.973.171,53	6.122.354,54	10.601.005,74	183.135.251,71
2069	220	207	94	301	1.992.903,25	6.216.977,42	10.988.115,10	189.899.292,64
2070	220	207	95	302	2.012.832,28	6.281.346,11	11.393.957,56	197.024.736,36
2071	220	208	97	305	2.032.960,60	6.378.230,23	11.821.484,18	204.500.950,92
2072	220	208	98	306	2.053.290,21	6.444.255,64	12.270.057,05	212.380.042,53
2073	220	209	100	309	2.073.823,11	6.543.453,68	12.742.802,55	220.653.214,51
2074	220	209	102	311	2.094.561,34	6.613.464,61	13.239.192,87	229.373.504,12
2075	220	209	103	312	2.115.506,95	6.681.910,33	13.762.410,25	238.569.510,98
2076	220	209	105	314	2.136.662,02	6.753.397,81	14.314.170,66	248.266.945,85
2077	220	210	106	316	2.158.028,64	6.854.740,95	14.896.016,75	258.466.250,29
2078	220	210	108	318	2.179.608,93	6.928.050,58	15.507.975,02	269.225.783,66
2079	220	210	110	320	2.201.405,02	7.002.140,92	16.153.547,02	280.578.594,79
2080	220	210	111	321	2.223.419,07	7.074.591,29	16.834.715,69	292.562.138,25
2081	220	210	113	323	2.245.653,26	7.150.243,71	17.553.728,30	305.211.276,09
2082	220	210	114	324	2.268.109,79	7.224.223,94	18.312.676,57	318.567.838,51
2083	220	210	116	326	2.290.790,89	7.301.471,31	19.114.070,31	332.671.228,40
2084	220	210	117	327	2.313.698,80	7.377.013,62	19.960.273,70	347.568.187,28
2085	220	209	119	328	2.336.835,79	7.421.831,88	20.854.091,24	363.337.282,43
2086	220	209	120	329	2.360.204,15	7.498.628,59	21.800.236,95	379.999.094,93
2087	220	209	122	331	2.383.806,19	7.578.823,24	22.799.945,70	397.604.023,57
2088	220	209	123	332	2.407.644,25	7.657.241,69	23.856.241,41	416.210.667,54
2089	220	208	125	333	2.431.720,69	7.703.686,67	24.972.640,05	435.911.341,61
2090	220	208	126	334	2.456.037,90	7.783.406,63	26.154.680,50	456.738.653,37
2091	220	208	128	336	2.480.598,28	7.866.660,54	27.404.319,20	478.756.910,31
2092	220	207	129	336	2.505.404,26	7.911.549,79	28.725.414,62	502.076.179,39

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1°, Inciso II da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU-PR
FUNDO/ENTIDADE: NOVACANTUPREV

ANO DE 2018

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	
2018	2.894.823,09	1.367.417,06	1.527.406,03	16.711.761,22
2019	3.105.284,67	1.410.044,37	1.695.240,31	18.407.001,53
2020	3.327.994,29	1.443.607,68	1.884.386,60	20.291.388,13
2021	3.564.262,32	1.561.009,08	2.003.253,24	22.294.641,37
2022	3.809.904,09	1.616.851,53	2.193.052,56	24.487.693,93
2023	4.069.208,08	1.709.930,17	2.359.277,91	26.846.971,84
2024	4.340.792,78	1.884.870,46	2.455.922,32	29.302.894,16
2025	4.620.516,71	2.031.327,49	2.589.189,22	31.892.083,38
2026	5.037.423,87	2.224.145,02	2.813.278,84	34.705.362,22
2027	5.237.459,59	2.396.465,18	2.840.994,41	37.546.356,63
2028	5.439.470,63	2.540.463,88	2.899.006,75	40.445.363,39
2029	5.645.277,93	2.718.907,95	2.926.369,98	43.371.733,36
2030	5.853.045,69	2.796.440,37	3.056.605,31	46.428.338,68
2031	6.068.949,42	2.916.736,49	3.152.212,94	49.580.551,61
2032	6.290.914,69	3.052.921,78	3.237.992,91	52.818.544,52
2033	6.518.355,08	3.228.748,69	3.289.606,39	56.108.150,91
2034	6.749.223,89	3.376.718,39	3.372.505,50	59.480.656,41
2035	6.985.401,57	3.420.579,91	3.564.821,65	63.045.478,06
2036	7.233.456,49	3.555.324,59	3.678.131,90	66.723.609,96
2037	7.488.651,68	3.876.486,84	3.612.164,84	70.335.774,80
2038	7.740.233,92	4.253.839,91	3.486.394,01	73.822.168,81
2039	7.984.618,44	4.527.860,99	3.456.757,45	77.278.926,26
2040	8.227.576,77	4.557.714,12	3.669.862,65	80.948.788,92
2041	8.483.676,94	4.644.900,56	3.838.776,38	84.787.565,29
2042	6.610.636,98	4.734.982,14	1.875.654,84	86.663.220,13
2043	6.738.410,10	4.902.363,80	1.836.046,30	88.499.266,43
2044	6.863.959,05	5.060.136,90	1.803.822,14	90.303.088,57
2045	6.987.728,41	5.248.804,03	1.738.924,38	92.042.012,95
2046	7.107.759,30	5.229.008,24	1.878.751,06	93.920.764,01
2047	7.236.336,75	5.280.421,86	1.955.914,88	95.876.678,89
2048	7.369.702,55	5.273.513,92	2.096.188,63	97.972.867,52
2049	7.511.644,89	5.263.941,08	2.247.703,81	100.220.571,33
2050	7.662.839,84	5.239.091,11	2.423.748,73	102.644.320,06
2051	7.824.760,82	5.186.726,64	2.638.034,18	105.282.354,24
2052	7.999.703,89	5.033.365,17	2.966.338,72	108.248.692,96
2053	8.194.511,84	4.956.405,26	3.238.106,58	111.486.799,54
2054	8.405.794,14	5.009.320,37	3.396.473,76	114.883.273,30
2055	8.626.748,42	5.062.249,09	3.564.499,34	118.447.772,64
2056	8.857.955,90	5.089.414,17	3.768.541,74	122.216.314,38
2057	9.101.579,30	5.143.786,10	3.957.793,21	126.174.107,58
2058	9.356.732,90	5.224.893,46	4.131.839,44	130.305.947,02

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1°, Inciso II da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU-PR
FUNDO/ENTIDADE: NOVACANTUPREV

ANO DE 2018

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	
2059	9.622.506,13	5.331.701,55	4.290.804,58	134.596.751,60
2060	9.897.995,90	5.415.556,91	4.482.438,99	139.079.190,59
2061	10.185.164,15	5.498.545,65	4.686.618,50	143.765.809,09
2062	10.484.765,38	5.611.774,12	4.872.991,27	148.638.800,35
2063	10.795.733,03	5.699.355,54	5.096.377,49	153.735.177,84
2064	11.120.289,73	5.786.055,94	5.334.233,78	159.069.411,62
2065	11.459.305,54	5.876.012,61	5.583.292,94	164.652.704,56
2066	11.813.454,53	5.938.998,95	5.874.455,58	170.527.160,14
2067	12.185.264,79	6.028.995,94	6.156.268,85	176.683.428,99
2068	12.574.177,27	6.122.354,54	6.451.822,73	183.135.251,71
2069	12.981.018,35	6.216.977,42	6.764.040,92	189.899.292,64
2070	13.406.789,84	6.281.346,11	7.125.443,73	197.024.736,36
2071	13.854.444,78	6.378.230,23	7.476.214,55	204.500.950,92
2072	14.323.347,26	6.444.255,64	7.879.091,62	212.380.042,53
2073	14.816.625,66	6.543.453,68	8.273.171,98	220.653.214,51
2074	15.333.754,21	6.613.464,61	8.720.289,60	229.373.504,12
2075	15.877.917,20	6.681.910,33	9.196.006,87	238.569.510,98
2076	16.450.832,68	6.753.397,81	9.697.434,87	248.266.945,85
2077	17.054.045,39	6.854.740,95	10.199.304,44	258.466.250,29
2078	17.687.583,95	6.928.050,58	10.759.533,37	269.225.783,66
2079	18.354.952,04	7.002.140,92	11.352.811,12	280.578.594,79
2080	19.058.134,76	7.074.591,29	11.983.543,47	292.562.138,25
2081	19.799.381,55	7.150.243,71	12.649.137,84	305.211.276,09
2082	20.580.786,36	7.224.223,94	13.356.562,42	318.567.838,51
2083	21.404.861,20	7.301.471,31	14.103.389,89	332.671.228,40
2084	22.273.972,50	7.377.013,62	14.896.958,89	347.568.187,28
2085	23.190.927,02	7.421.831,88	15.769.095,15	363.337.282,43
2086	24.160.441,09	7.498.628,59	16.661.812,50	379.999.094,93
2087	25.183.751,88	7.578.823,24	17.604.928,64	397.604.023,57
2088	26.263.885,66	7.657.241,69	18.606.643,97	416.210.667,54
2089	27.404.360,74	7.703.686,67	19.700.674,07	435.911.341,61
2090	28.610.718,39	7.783.406,63	20.827.311,76	456.738.653,37
2091	29.884.917,48	7.866.660,54	22.018.256,94	478.756.910,31
2092	31.230.818,88	7.911.549,79	23.319.269,08	502.076.179,39

Nome do Atuário Responsável:Ricardo Cicarelli de MeloRegistro MIBA:1306Data da Avaliação Atuarial:23/04/2018Prefeito MunicipalResponsável pelo Controle InternoContabilista - CRC N°

		DATA ESTIMADA	LOCAL
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DA	
		APOSENTADORIA	
22241 22320	22241 22320	12/02/2036 03/02/2044	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
24290	24290	30/05/2031	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
7520	7520	31/05/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
22590	22590	28/05/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
42860	42860	31/01/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
54950	54950	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
55410 55500	55410 55500	05/01/2025 13/12/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
55760	55760	10/09/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
55840	55840	01/06/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
55920	55920	30/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
56570	56570	18/12/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
56650	56650	19/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
56730 56810	56730 56810	31/12/2028 31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
57890	57890	01/04/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
57971	57971	03/03/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
58190	58190	31/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
58350	58350	26/04/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
58941 59241	58941 59241	30/05/2025 02/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
59400	59241 59400	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
59750	59750	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
60090	60090	15/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
60170	60170	20/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
60410	60410	09/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
60500 61060	60500 61060	13/10/2023 11/07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
61220	61220	20/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
61570	61570	08/09/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
61810	61810	04/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
62380	62380	28/05/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
62620 62700	62620 62700	31/01/2022 07/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
62970	62700	08/02/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
63270	63270	21/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
63940	63940	02/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
64830	64830	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
65050	65050	05/04/2022 31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
65480 65800	65480 65800	20/05/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66100	66100	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66290	66290	29/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66370	66370	27/02/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66530	66530	29/12/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
66960 67000	66960 67000	17/01/2027 10/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
68400	68400	08/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
68740	68740	27/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
69040	69040	23/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
69390	69390	06/05/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
71610 72500	71610 72500	17/04/2020 31/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
73400	73400	30/08/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
73740	73740	07/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
74200	74200	14/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
75870	75870	14/09/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
76091 76330	76091 76330	20/10/2044 22/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
76761	76330 76761	18/10/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
77493	77493	01/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
78970	78970	28/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
79191	79191	16/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
80522	80522	22/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
80870 81840	80870 81840	13/02/2021 04/11/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
81920	81840 81920	04/02/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
84350	84350	06/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

1			
84511	84511	01/08/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
84780	84780	18/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
86051	86051	30/03/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
86130	86130	26/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
86210	86210	12/12/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
86482	86482	26/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
86802	86802	23/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
87533	87533	19/01/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
87700	87700	05/08/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
87961	87961	01/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
88180	88180	20/12/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
88260	88260	24/04/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
88420	88420	02/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
88501	88501	03/04/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
88851	88851	13/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
89072	89072	13/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
89580	89580	15/08/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
90240	90240	21/11/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
90400	90400	01/03/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
90670	90670	16/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
90830	90830	09/10/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
91050	91050	20/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
91480	91480	12/08/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
91644	91644	28/07/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
91800	91800	16/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
92020	92020	05/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
92370	92370	03/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
92882	92882	06/04/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
93340	93340	12/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
93932	93932	04/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94151	94151	12/09/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94233	94233	18/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94660	94660	16/05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94740	94740	20/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
94820	94820	31/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
95470	95470	08/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96101	96101	22/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96362	96362	18/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96523	96523	31/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96870	96870	15/01/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
96950	96950	06/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97091	97091	16/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97170	97170	01/12/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97330	97330	27/04/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97410	97410	18/07/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97500	97500	26/05/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97681	97681	29/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97760	97760	21/06/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
97840	97840	30/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
98730	98730	09/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
98810	98810	28/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99030	99030	13/05/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99200	99200	25/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99540	99540	22/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99890	99890	10/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
99970	99970	18/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
100140	100140	14/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
101200	101200	19/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
101540	101540	02/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
101700	101700	29/01/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
102351	102351	15/06/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
102512	102512	27/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
102600	102600	13/08/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
125300	125300	26/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
132770	132770	10/10/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
203030	203030	29/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
234852	234852	20/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
242790	242790	14/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
293430	293430	15/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
298400	298400	04/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
302280	302280	17/03/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
324170	324170	12/08/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

r		T	
347460	347460	25/02/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
347540	347540	15/10/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
347620	347620	18/02/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
351732	351732	15/02/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
356292	356292	09/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
357932	357932	15/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
358072	358072	20/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
362500	362500	07/08/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
366090	366090	15/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
366681	366681	07/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
366922	366922	28/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
369350	369350	15/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
373541	373541	28/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
380320	380320	10/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
383500	383500	29/09/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
390470	390470	05/01/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
407541	407541	25/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
412110	412110	25/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
419552	419552	06/05/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
435400	435400	27/05/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
435590	435590	13/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
435910	435910	21/06/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
436050	436050	06/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
436300	436300	06/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
436561	436561	18/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
438770	438770	14/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
441302	441302	11/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
445041	445041	06/09/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
448810	448810	28/05/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
455001	455001	01/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
456830	456830	06/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
460600	460600	02/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
460780	460780	08/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
460940	460940	09/01/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
461160	461160	29/11/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
463610	463610	14/04/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
465151	465151	04/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
466120	466120	08/06/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
476510	476510	25/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
481600	481600	22/01/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
489330	489330	11/11/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
489500	489500	21/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
491150	491150	14/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
491580	491580	14/07/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
495570	495570	03/09/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
497860	497860	29/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
503181	503181	24/01/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
511360	511360	27/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
523530	523530	13/11/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
527440	527440	24/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
531120	531120	16/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
541270	541270	27/11/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
548950	548950	20/08/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
549090	549090	21/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
549840	549840	01/11/2056	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
549920	549920	03/02/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550000	550000	08/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550180	550180	24/09/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550260	550260	20/11/2052	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550340	550340	25/05/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550500	550500	14/08/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550770	550770	03/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
550850	550850	08/06/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
554680	554680	11/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
554760	554760	20/10/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
554840	554840	26/07/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
554920	554920	03/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
555060	555060	30/06/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
555140	555140	03/09/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
555220	555220	10/08/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
560490	560490	21/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
561200	561200	18/05/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

561380	561380	30/01/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
561460	561460	27/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
562270	562270	01/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
587770	587770	30/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
587850	587850	14/06/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
592420	592420	11/02/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
641060	641060	02/03/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA CANTU ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

	LRF, art. 4°, §2°,	inciso i v , aimea	а	R\$ milhares
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
,				FINANCEIRO DO
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2019	3.105	1.410	1.695	18.407
2020	3.328	1.444	1.884	20.291
2021	3.564	1.561	2.003	22.295
2022	3.810	1.617	2.193	24.488
2023	4.069	1.710	2.359	26.847
2024	4.341	1.885	2.456	29.303
2025	4.621	2.031	2.589	31.892
2026	5.037	2.224	2.813	34.705
2027	5.237	2.396	2.841	37.546
2028	5.439	2.540	2.899	40.445
2029	5.645	2.719	2.926	43.372
2030	5.853	2.796	3.057	46.428
2031	6.069	2.917	3.152	49.581
2032	6.291	3.053	3.238	52.819
2033	6.518	3.229	3.290	56.108
2034	6.749	3.377	3.373	59.481
2035	6.985	3.421	3.565	63.045
2036	7.233	3.555	3.678	66.724
2037	7.489	3.876	3.612	70.336
2038	7.740	4.254	3.486	73.822
2039	7.985	4.528	3.457	77.279
2040	8.228	4.558	3.670	80.949
2041	8.484	4.645	3.839	84.788
2042	6.611	4.735	1.876	86.663
2043	6.738	4.902	1.836	88.499
2044	6.864	5.060	1.804	90.303
2045	6.988	5.249	1.739	92.042
2046	7.108	5.229	1.879	93.921
2047	7.236	5.280	1.956	95.877
2048	7.370	5.274	2.096	97.973
2049	7.512	5.264	2.248	100.221
2050	7.663	5.239	2.424	102.644
2051	7.825	5.187	2.638	105.282
2052	8.000	5.033	2.966	108.249
2053	8.195	4.956	3.238	111.487
2054	8.406	5.009	3.396	114.883
2055	8.627	5.062	3.564	118.448
2056	8.858	5.089	3.769	122.216
2057	9.102	5.144	3.958	126.174
2058	9.357	5.225	4.132	130.306
2059	9.623	5.332	4.291	134.597
2060	9.898	5.416	4.482	139.079

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA CANTU ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

		-		R\$ milnares
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
				FINANCEIRO DO
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2061	10.185	5.499	4.687	143.766
2062	10.485	5.612	4.873	148.639
2063	10.796	5.699	5.096	153.735
2064	11.120	5.786	5.334	159.069
2065	11.459	5.876	5.583	164.653
2066	11.813	5.939	5.874	170.527
2067	12.185	6.029	6.156	176.683
2068	12.574	6.122	6.452	183.135
2069	12.981	6.217	6.764	189.899
2070	13.407	6.281	7.125	197.025
2071	13.854	6.378	7.476	204.501
2072	14.323	6.444	7.879	212.380
2073	14.817	6.543	8.273	220.653
2074	15.334	6.613	8.720	229.374
2075	15.878	6.682	9.196	238.570
2076	16.451	6.753	9.697	248.267
2077	17.054	6.855	10.199	258.466
2078	17.688	6.928	10.760	269.226
2079	18.355	7.002	11.353	280.579
2080	19.058	7.075	11.984	292.562
2081	19.799	7.150	12.649	305.211
2082	20.581	7.224	13.357	318.568
2083	21.405	7.301	14.103	332.671
2084	22.274	7.377	14.897	347.568
2085	23.191	7.422	15.769	363.337
2086	24.160	7.499	16.662	379.999
2087	25.184	7.579	17.605	397.604
2088	26.264	7.657	18.607	416.211
2089	27.404	7.704	19.701	435.911
2090	28.611	7.783	20.827	456.739
2091	29.885	7.867	22.018	478.757
2092	31.231	7.912	23.319	502.076
2093	33.105	8.386	24.718	526.795

Data da Avaliação Atuarial:

23/04/2018



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
 - III celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
 - IV pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999. Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN - PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS - REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.



11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS - PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

- I Quanto ao servidor:
 - a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria voluntária por idade;
 - e) aposentadoria especial;
 - f) auxílio-doença;
 - g) salário-família; e,
 - h) salário-maternidade.
- II Quanto ao dependente:
 - a) pensão por morte; e,
 - b) auxílio-reclusão.

14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço <u>www.mps.gov.br</u>, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.



19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.



27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS - PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA - PR Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 E-mail: atuarios@hotmail.com



LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, <u>logo após a publicação</u>, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), <u>impressa (em meio papel) e autenticada</u> em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, <u>enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado</u> (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475 CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail cadprev@erevidencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br,, para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

PLANO DE CONTAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Plano de Contas.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.



NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5° - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q_x^i ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_{x} ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.



A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6,00% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFICIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

- I Quanto ao segurado:
- aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- aposentadoria por tempo de contribuição e idade; c)
- d) aposentadoria compulsória;
- auxílio-doença; e)
- f) salário-família;
- salário-maternidade:
- II Quanto ao dependente:
- pensão por morte;
- auxílio-reclusão.



Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Propor- cional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Propor- cional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3°, EC 47)	Id + TC** = 95 Id + TC** = 85		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor- cional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor- cional	Índice

- 1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.
- 2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

- **3.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.
- **3.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

- **4.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.
- **4.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.
- * Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.
- ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



Tabela 2 - PROFESSORES - Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Propor- cional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3°, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	1	1	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	1	1	10	5	Qualquer data	Média e Propor- cional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	•	10	5	Qualquer data	Média e Propor- cional	Índice

- 1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.
- 2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.
- 3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

- **5.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.
- **5.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.
- * Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário
- ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito.e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i, é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subseqüentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.



- 5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO
- 5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC
- 5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_{x} = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13*RCx*FC*a\frac{Hi(12)}{x+1/2}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot_{t} p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_{x} = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13*RCx*FC*a\frac{H(12)}{x+1/2}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} . i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_{x} = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13*RCx*FCx*a \frac{iH(12)}{x+1/2}$$

- 5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória
- 5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de eligibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot_{tf} p_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N\frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

• Provisão matemática de benefícios conceder

$$PMBAC_{x} = 13*BENTS*FCx_{k}E_{x}^{aa}*a_{x+k}^{(12)}*\frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t \right)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa} + r - D_x^{aa} \right)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa} + s - D_x^{aa} \right)}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$



5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13*EMUNERAÇÃO/PROVENTOS(s,t)_{t} p_{x}^{aa}$$

Onde NumServ é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (s,t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t. A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade x+t.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x:

$$a_{x} = \sum_{t=0}^{100-x} v^{1} \cdot_{t} p_{x}$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade x+t:

$$_{t}p_{x}=\frac{l_{x+t}}{l_{x}}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^1 \cdot_t p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,



MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA CIBA 140 RICARDO CICARELLI DE MELO MIBA 1306





DECLARAÇÃO DE REGULĀRIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Melo Auditoria e Assessoria Ltda está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 140, estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2018.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

· 27.907.104/0001-30 6 INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1304 / 1305 CENTRO - CEP 20011-901

Sede - Rue de Assemblieta, 10 - S/1304-5 - Rio de Janeirio - RJ - Cap.: 2001f-901 Tol :: +55 21 2531-0287 / +55 21 2531-2865



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que Ricardo Cicarelli de Melo é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 1306, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº 1306 estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2018.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

£ 27.907.104/0001-30 E INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

RJA DA ASSEMBLÉIA, 10 BALA 1384 / 1385 CENTRO - CEP 20011-981 RIO DE JANEIRO - RJ

Sado - Rua da Assentili da, 10 - \$11304-5 - Rio de Jéneir o - RJ - Oept: 20011-901 Tel : + 55 21 2531-0267 / + 55 21 2531-2965